



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12.100, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010

Prorroga os prazos estabelecidos nos incisos I a IV do art. 2º da Lei nº 4.277, de 10 de novembro de 2009.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.277, de 10 de novembro de 2009,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 90 dias, o prazo previsto nos incisos I a IV do art. 2º da Lei nº 4.277, de 2009, que institui o Programa de Recuperação de Créditos Municipais de Natureza Tributária e Não Tributária e dá outras providências.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 1º de fevereiro de 2010, 365º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Publicado na Área Técnico Legislativa, em 1º de fevereiro de 2010.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA